



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

LEI Nº 2023 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.913 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º. da Lei Municipal nº. 1.913 de 19 de agosto de 2015, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O uso do trator precederá de reserva prévia e recolhimento de guia específica no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por hora.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 10 de setembro de 2018.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL